



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 064/2025, de 22 de julho de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura do seguinte crédito especial no orçamento de 2025:

Despesa.....: 909
Órgão.....: 09 APOSENTADORIAS
Unidade.....: 01 APOSENTADORIAS E PENSÕES
Função.....: 9 Previdência Social
Programa.....: 951 Previdência Social e Inativos
Projeto/Atividade...: 2998 APOSENTADORIAS E PENSÕES
Categoria.....: 3.3.3.9.1.93.0.0.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso STN.....: 800 Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso.....: 50 RPPS
Valor.....: R\$ 40.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura financeira para o crédito referido no artigo 1º, a redução das despesas “915-Diárias”, “907-Material de Consumo” e “906-Equipamentos e Material Permanente”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, 21 de julho de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Gaspar Behne
Prefeito Municipal

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 3552-1444 – CNPJ: 94.707.486/0001-46
www.lindolfocollor.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064/2025

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos aos nobres Edis o Projeto de Lei nº 064/2025, que autoriza a abertura de crédito especial com o propósito de realizar adequações no Orçamento de 2025, através da criação de rubrica orçamentária.

A abertura do crédito especial se faz necessária para permitir a restituição de valores já descontados a título de contribuição previdenciária sobre verbas não incorporáveis à remuneração de servidores, que ajuizaram ações nesse sentido e obtiveram êxito.

Ante o exposto, submetemos à elevada consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, rogando por sua aprovação.

Atenciosamente,

Gaspar Behne
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

